



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná

LEI Nº 40/72

Dispõe sobre a mudança de local de uma Casa Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, Decretou e eu Sanção a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado mudar / a Casa Escolar São Jorge, da localidade de Fazenda São Jorge, Distrito de Dr. Antonio Paranhos, para a localidade de Linha Robeti no mesmo Distrito.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste,
aos 29 dias do mês de Maio de 1.972.

Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL

Ob. Foi publicado no Diário Oficial do
Estado nº 86 de 5/7/72

Ob. Publicado no Diário Oficial do Estado
nº 248, de 25/08/72